RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 377, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 41, Seção 1, página 17, de 28 de fevereiro de 2011, onde se lê: "O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - SUBSTITUTO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ...", leia-se: "O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL...".

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 41, SEÇÃO 1, P.17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011
E RETIFICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 49, SEÇÃO 1, P.9, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 377/SSO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Credenciamento, com base no parágrafo 67.73 (h) do RBHA 67, da Asinelli Clínica Médica Ltda., para realizar inspeções de saúde para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física para determinadas categorias de aeronavegantes civis.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL – SUBSTITUTO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X, do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, com base no parágrafo 67.73 (h) do RBHA 67 e na IAC 3401-67, de 24 de abril de 2001, que autorizam a ANAC a credenciar clínicas para realizarem inspeções de saúde e emitirem CCF de aeronavegantes,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar Asinelli Clínica Médica Ltda., CNPJ nº 85.462.158/0001-36, situada à Rua Professor Brandão, nº 50, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, para a realização de inspeções de saúde inicial e de revalidação de pilotos privados, comissários de bordo e operadores de equipamentos especiais, para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Asinelli Clínica Médica Ltda. deverá manter, na pessoa de seu responsável técnico, todos os requisitos da certificação previstos no RBHA 67 e na IAC 3401-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 41, SEÇÃO 1, P.17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011
E RETIFICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 49, SEÇÃO 1, P.9, DE 14 DE MARÇO DE 2011.